

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 12 DE JUNHO DE 2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 788, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003, QUE “APROVA O NOVO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, APROVA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Esta Lei altera o inciso II do Artigo 70-A da Lei Municipal nº 788, de 17 de outubro de 2003, que “Aprova o novo Código de Obras do Município e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70-A. ...

I - ...

II - Residencial multifamiliar:

a) 01 (uma) vaga para cada unidade residencial até 150m² de área construída, acima de 150m² e 02 (duas) vagas por unidade habitacional.

b) Em se tratando de residência tipo kitnet, com metragem máxima de 30m² por unidade, aplicar-se-á 01 (uma vaga) de garagem para cada duas unidades habitacionais.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 12 de junho de 2025.


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

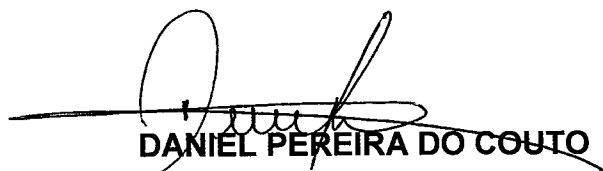
Nobres Vereadores

Esta alteração busca equilibrar a demanda por estacionamento particular em prédios ou residências com a capacidade de espaço disponível no imóvel, garantindo que as unidades residenciais tenham vagas utilizáveis e adequadas para o estacionamento dos veículos dos moradores.

Dessa forma, temos que as alterações que ora se propõe tem por objetivo adequar os novos imóveis à necessidade coletiva, garantindo dessa forma, a existência de moradias com níveis de conforto e convívio mais digno e passível de ocupação.

Atenciosamente,

Itapeva/MG., 12 de junho de 2025.


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

CHEFIA DE GABINETE

Ofício : 130/2025/GAB.

Assunto : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei

Itapeva/MG., 12 de junho de 2025

Senhor Presidente,

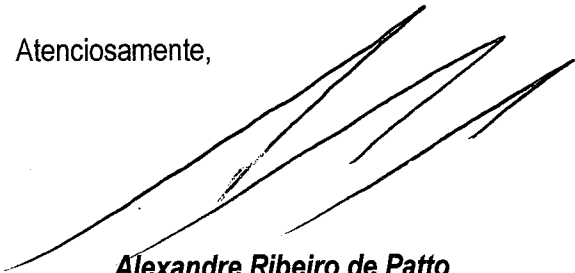
Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 788, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003, QUE “APROVA O NOVO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do “Projeto de Lei” ora apresentado.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Alexandre Ribeiro de Patto

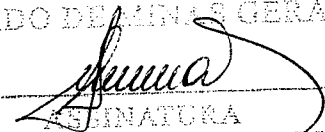
Chefe de Gabinete

Ao Exmo Sr.

Tony Sandro de Lima

MD. Presidente da Câmara

ITAPEVA/MG

Protocolado em	12 / 06 / 25
Sob Nº:	202 / 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
	
SIGNATURA	